



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Guaraci

Escola Rafael de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

É filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 1451-10/99

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 794/95

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 12263/98

Lei de Utilidade Pública Federal nº 0800.014.869/2000-51

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº 002/2001

Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.002613/2001-96

CNPJ: 00.095.591/0001-28

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI**

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Guaraci-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). LIRIAN ALVES COVRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 24 de novembro de 2025, às dezesseis horas em primeira convocação e às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda convocação, sito à Rua Dom Pedro I, 360 - Centro, CEP 86.620-000, Guaraci-PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de setembro de 2025.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuraçāo, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuraçāo por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do ESTATUTO, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Guaraci-PR, 22 de outubro de 2025.

Lirian Alves Covre
Presidente da APAE de Guaraci-PR